

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar obra de extensão de rede de distribuição e iluminação pública, na R. Concórdia, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul, conforme projeto básico, memorial descritivo, termo de referência e demais anexos do presente instrumento e demais documentos pertinentes a execução do serviço.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.965,42 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: até dia 07/05/2024.

Conforme Artigo 75, §3º. da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.459/0001-23, torna público, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 18.160/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações c/c Decreto Municipal 16.996/23 e suas alterações e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para a contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar obra de extensão de rede de distribuição e iluminação pública, na R. Concórdia, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul, conforme projeto básico, memorial descrito, termo de referência (anexo I) do presente instrumento e demais documentos pertinentes a execução do serviço.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquelas que a Administração pretende contratar, conforme disposto no artigo 75, §3º. da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

1.2. Descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar obra de extensão de rede de distribuição e iluminação pública, na R. Concórdia, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul, conforme projeto básico, memorial descritivo, termo de referência e demais anexos do presente instrumento e demais documentos pertinentes a execução do serviço.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados vai até dia 07/05/2024.

2.1.1 Conforme Artigo 75, §3º. da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico idl1360@jaraguadosul.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto/serviço oferecido e com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantagem da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

4.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) certidão negativa de falência ou recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (fórum) ou certidões judiciais cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do tribunal de justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.
- j) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O prazo de vigência da contratação é aquele que consta no Termo de Referência Anexo I deste.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Projeto Básico

ANEXO IV – Especificações Complementares e as Normas – Memorial Descritivo

ANEXO V – Orçamento Estimado

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VIII – Consolidação da Pesquisa de Preços

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2024.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação – Decreto 18.160/2024

DISPENSA 37/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto da contratação

Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar obra de extensão de rede de distribuição e iluminação pública, na R. Concórdia, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul.

2 - Forma de contratação

Contratação por dispensa de licitação, em conformidade ao Art. 75, I, da lei 14133 de 2021;

3 - Requisitos do fornecedor

O fornecedor deverá possuir cadastro para “Construção em Redes de Distribuição” na Celesc Distribuição.

4 - Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de execução contratual será de 60 dias, com a vigência de 60 dias subsequentes ao prazo de execução, podendo ser prorrogado mediante justificativas.

5 - Modelo de gestão

5.1 Gestores e Fiscais:

O contrato será fiscalizado pelo Eng. Eletricista Carlos Alberto Nogueira Pereira, Crea 195.302-6, e o gestor do contrato será o Diretor de Planejamento Ronis Roberto Bosse.

5.2 Obrigações do Gestor do Contrato

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;
- Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- Controlar o acompanhamento rotineiro da execução dos serviços contratados, acompanhamento este que deverá ser realizado pelo Fiscal do contrato, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;
- Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

- Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;
- Verificar se os comprovantes de pagamento e saldo de Nota de Empenho foram juntados aos respectivos processos.

O Gestor do Contrato deverá sempre se reportar ao preposto da Contratada, evitando dar ordens diretamente aos empregados da Contratada.

Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação.

5.3 Cuidados Iniciais

O contrato deve ser cumprido fielmente conforme as cláusulas pactuadas, tanto na qualidade das especificações quanto nas quantidades previstas.

Eventuais falhas verificadas no cumprimento das obrigações contratuais deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato, para a adoção das providências cabíveis.

É imprescindível que o Fiscal do Contrato se certifique ainda da existência de:

- Prévia emissão da nota de empenho;
- Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
- Publicação do extrato do contrato;
- Menção de seu nome no Contrato sob seus cuidados;
- Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como: a correta prestação de garantia;
- Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;
- Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;
- Documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/ processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes.

Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à área requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias.

5.4 Cuidados Permanentes

O Fiscal de Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em especial quanto a:

- Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, veículos, eventos etc.;
- Identificar as cláusulas do contrato que necessitam e permitam acompanhamento;
- Ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentando para seus limites e condições;
- Qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado;

- Qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, que deverão ser verificados no momento de sua entrega e utilização nos serviços, de forma a se assegurar o cumprimento da qualidade nos serviços prestados;
- Quantidades dos materiais empregados e dos serviços executados, para evitar acréscimos e supressões desnecessários e que venham a representar descumprimento das obrigações contratuais;
- Comunicar Gestor do Contrato as eventuais ocorrências que poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais ou a instauração de procedimento de administrativo, quando constatadas irregularidades. Esta medida deve ser adotada somente depois de esgotadas as medidas administrativas cabíveis para solucionar os eventuais problemas detectados;
- Manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de:
 - a) Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia;
 - b) Periodicidade da manutenção;
 - c) Inclusões e exclusões de equipamentos, atentando para o limite legal;
- Responsabilização da Contratada pelos eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros;
- Verificação do recebimento do material, provisório e/ ou definitivo, e/ ou execução de obras ou serviços;
- Efetivação dos procedimentos para envio do processo à liquidação, dentre eles a aceitação do serviço e a verificação da regularidade da Contratada por meio de consulta aos sistemas competentes;
- Verificação posterior do respectivo pagamento;
- Correta instrução processual quando de seu encaminhamento a Diretoria de Compras e Licitações, depois de cumpridas as obrigações contratadas e recebimento definitivo do bem ou serviço.

Nota: O Fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

No caso de contratos de prestação de serviços, sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela Contratada, deverá o Gestor de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelos serviços pactuados, fazê-lo após comprovação de quitação com o sistema da Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de todos os empregados do prestador de serviço que atuem no âmbito da Contratante, de forma individualizada.

A falta da comprovação a que se refere o parágrafo anterior implicará o impedimento do pagamento devido à Contratada, devendo o fato ser comunicado, de pronto, ao Interessado para as providências que o caso vier a requerer.

Igualmente, em caso de pagamento parcelado, a cada parcela, devem ser verificadas se essas condições estabelecidas no contrato estão sendo cumpridas.

5.5 Cuidados Adicionais

As reuniões ou contatos realizados com a Contratada deverão ser documentados por Termos de Ocorrências, elaborados pela fiscalização e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Dados do Contrato;
- Data da reunião ou contato;
- Nome e assinatura dos envolvidos;
- Assuntos tratados;
- Decisões;
- Responsáveis pelas providências a serem tomadas e
- Prazo.

5.5.1 Inexecução Total ou Parcial do Objeto Contratado

Caso o Fiscal verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá proceder da seguinte maneira:

- Registrar todas as ocorrências observadas;
- Notificar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;
- Analisar as justificativas da empresa, e caso não sejam aceitas, encaminhar os autos com as devidas observações para a unidade de controle de contratos visando, se for o caso, a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade;
- Analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;
- Manifestar-se de forma fundamentada sobre a situação motivando a abertura de processo administrativo;
- Enviar os autos à Controladoria-Geral do Município para abertura de processo administrativo;
- Avaliar sobre a necessidade de encaminhar os documentos, relatórios e correspondências ao Departamento de Licitações e Contratos, para a juntada ao processo da Licitação. Se necessário juntar ao processo, emitir o termo de juntada (anexo 9.3), encaminhando os documentos para arquivo no referido processo.

6 - Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A execução dos trabalhos deverão ser feita em 30 dias, sendo que haverá conferência pela Celesc nos 30 dias subsequentes, totalizando um prazo de execução de 60 dias.

7 - Obrigações da contratada

a) aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/21;

a.1) Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo;

a.2) Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), conforme a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;

c) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;

d) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento de materiais e execução de serviços, durante todo o período contratual;

e) ter pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, bem como conhecimento de suas características e eventuais dificuldades técnicas envolvidas;

f) Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem

autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu);

g) Todos os serviços deste contrato somente deverão ser iniciados após a autorização do Município, da Concessionária, e mediante a realização de APR – análise preliminar de riscos, com a devida sinalização da via nos locais de trabalho;

h) Fornecer e fiscalizar a utilização de EPI's aos seus empregados e disponibilizar equipe especializada para a prestação dos serviços;

i) Sempre que a Ordem de Serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.), a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço;

j) Paralisar, por determinação do Município, serviço em desacordo com disposições legais ou arriscados a pessoas e bens de terceiros;

k) Sempre que convocada, a Contratada deverá enviar seu representante à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam surgir;

l) Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto, Memorial Descritivo, normas de procedimentos da concessionária, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) constantes da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;

m) Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do MUNICÍPIO;

n) Fornecer mão de obra, técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;

o) Comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos;

p) Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe técnica caso a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) julgue que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele(s) atribuído;

q) Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto aos serviços;

r) Comunicar por escrito e imediatamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado;

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

t) Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto;

u) A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT), junto ao CREA ou CFT e a cópia do recibo correspondente.

8 - Regime de execução

A contratação será através de empreitada por preço unitário, em conformidade ao Art. 6º, XXVIII e seguintes da Lei Federal nº14133/2021.

8.1 - Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada:

- a) A contratada deverá realizar o registro de todas as etapas relevantes da obra, como escavações, instalações de hastes de aterramento, concretagens de postes, anexando fotos e descrição no diário de obras através do aplicativo Engegov.
- b) A contratada deverá manter o contratante informado de prazos estabelecidos entre ela e a concessionária de energia quanto aos desligamentos programados;
- c) A contratada deverá comunicar a fiscalização formalmente através de ofício sobre a necessidade de qualquer alteração contratual;

8.2 - Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços

- a) após a assinatura da ordem de serviço e o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá realizar a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para todos os serviços a serem realizados;
- b) a contratada deverá solicitar a abertura da obra junto à Celesc Distribuição para a designação de um fiscal e acompanhamento da obra;
- c) a contratada é responsável para submeter, sempre que solicitado, os materiais para inspeção junto à concessionária;
- d) a contratada deverá informar o Município quando a obra estiver concluída, mas somente será autorizada a emissão de notas fiscais após o relatório de vistoria apontado pela Concessionária;

8.3 - Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem

O objeto deverá ser entregue definitivamente em até 60 dias, contados após a assinatura da ordem de serviços.

8.4 - Local para a execução do objeto

O objeto deste contrato será executado na R. Concórdia, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul.

8.5 - Forma de execução do objeto

A execução do objeto deve seguir as normas técnicas da Celesc Distribuição acerca dos procedimentos de Construção de Redes Aéreas.

8.6 - Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos

A obra deverá ser executada em até 30 dias, sendo 30 dias subsequentes para conferência técnica e eventuais ajustes. Encerrado o prazo de execução, nos 60 dias restantes de vigência contratual, não será permitida nenhuma execução de obra.

8.7 - Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

Havendo a necessidade de acréscimo de materiais não previstos inicialmente no processo de contratação o material deverá ser aditado considerando preço de tabela referencial com desconto aplicado na licitação, ou ainda, através da nota fiscal de aquisição pela contratada, acrescentando a este valor o percentual de BDI.

8.8 - Recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos para a execução do contrato, entre eles, obrigatoriamente, caminhão guindauto para instalação de postes, e opcionalmente, veículo tipo caminhonete equipado com cesto aéreo para facilitar os trabalhos. A contratada deverá fornecer também todos os ferramentais, em boas condições, além de EPIs e EPCs.

Os componentes deverão possuir capacitação mínima de instalações elétricas, e cursos NR-10, NR-12 e NR-35.

8.9 - Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas

Conforme normas técnicas da Celesc Distribuição.

8.10 - Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto

A contratada deverá fornecer e exigir a sua utilização dos EPI's e EPC's exigidos pelas normas de segurança;

Deverá fornecer os veículos e equipamentos necessários a execução das tarefas;

Deverá cumprir programações estabelecidas junto à concessionária;

Deverá zelar pelo patrimônio e pela integridade física de terceiros, isolando os locais de trabalhos para impedir acesso às pessoas não autorizadas;

Os empregados deverão utilizar seus EPI's, e identificar-se sempre que solicitado pela fiscalização;

Os responsáveis técnicos deverão exigir o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela concessionária de energia.

8.11 - Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados

Após a emissão do termo de incorporação da obra, pela Celesc, será feita a emissão do Termo de Recebimento Provisório. O termo de recebimento definitivo será emitido após 90 dias, não sendo observados anomalias na obra.

8.12 - Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização

O prazo para a correção de algum serviço está diretamente relacionado ao risco envolvido e ao impacto que seja consequência. Se porventura, algum material ou serviço apresente problema que comprometa a segurança de terceiros deverá ser solucionado imediatamente ao ser notificado. Já nas situações em que seja necessário refazer um serviço por razões técnicas, mas que não comprometa a segurança, deverá ser atendido em até 15 dias.

8.13 - Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto

Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 5 anos.

8.14 - Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade

A substituição dos itens em garantia deve ser realizada dentro dos prazos legais estabelecidos pela concessionária de energia, respeitados os prazos mínimos para desligamentos programados.

8.15 - Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal

Não se aplica.

9 - Previsão de penalidades por descumprimento contratual

a – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1 – Advertência;

a.2 – Multa, na forma do item d;

a.3 – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

a.5 – Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

b – Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

b.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b.2 – Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

b.3 – Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul em virtude de ilícito praticado.

c – As sanções previstas no item “a” poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

d – É estabelecida a multa de:

- d.1) 3% (três por cento) do valor da proposta, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- d.2) 0,10% (dez centésimos por cento) do valor total do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações previstas no item 7 deste edital, e/ou por má execução do contrato.

e – Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

f – As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

f.1 – Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) as multas que lhe couberem.

f.2 – O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.

f.3 – Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

f.4 – Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos, para decisão.

f.5 – Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

f.6 – A decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

f.7 – Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

f.8 – Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

f.9 – Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

f.10 – Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

f.11 – As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

f.12 – A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

10 - Previsão de adoção de IMR, quando exigível;

Não se aplica instrumento de medição de resultados (IMR).

11 - Forma de pagamento;

a – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato, com base em quantidade informada, os valores unitários abaixo identificados, perfazem um valor MÁXIMO global de R\$ 34.965,42 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos.

b – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da

quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.

c – Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados e materiais efetivamente instalados. A última etapa definida pelo cronograma físico financeiro somente será quitada após a emissão do termo de incorporação da rede de distribuição pela Celesc, garantindo que foram entregues todos os materiais e que a rede se encontra energizada e em conformidade às normas vigentes.

12 - Condições de reajuste

REAJUSTE: Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data inicialmente prevista para apresentação das propostas, com base na variação do INPC-IBGE acumulada no período, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

13 - Garantia contratual

Os materiais e serviços deverão possuir garantia mínima de 5 anos a partir da data de entrega da obra.

14 - Especificações técnicas dos itens a serem contratados

Conforme memorial descritivo.

15 - Quantidade dos itens a serem contratados;

15.1 – Quantidade de serviços (mão de obra)

LINHA MORTA – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Qtde	Unid.
Abertura de Cava em Terreno Normal	6,00	UA
Aterramento Simples, Primeira Haste	3,00	UA
Aterramento Simples, Demais Hastes, por Unidade	3,00	UA
Concretagem de base	3,00	UA
Confecção e Afixação de Placa Alusiva à Obra, por Metro Quadrado	2,80	UA
Instalação de Aterramento Temporário para Rede de BT, por Aterramento	2,00	UA
Instalação Conjunto Grampo de Suspensão de Cabo Multiplexado de BT	3,00	UA
Instalação Olhal para Fixação de Rede Multiplexada BT	12,00	UA
Instalação de Armação Secundária	4,00	UA
Instalação de Conector Tipo Cunha, com Cartucho	13,00	UA
Instalação de Conector de Baixa Tensão (Perfurante ou Ampactinho)	3,00	UA
Instalação de Poste Menor que 12m - Com Guindauto	6,00	UA
Lançamento Condutor Multiplexado BT Seção igual a 50 mm ²	0,09	Km
Lançamento Condutor Multiplexado BT Seção igual a 70 mm ²	0,10	Km
Retirada de Armação Secundária	4,00	UA

Retirada de Poste Menor que 12m - Com Guindauto	1,00	UA
Transporte de Materiais do Almoxarifado, até 20 Km, por Kg	400,00	Kg
Transporte de Poste, Comprimento Inferior a 12 metros ou Resistência Inferior a 1000 daN, em Percurso de até 20 Km, por Poste	6,00	UA
Retensionamento/reconexão de Ramal de Ligação/Serviço	2,00	UA
Recuperação de calçada	6,00	m²

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Qtde	Unid.
Instalação de iluminação pública comum (montagem)	6,00	UA
Retirada de Iluminação Pública Comum (Desmontagem)	1,00	UA
Retirada de Relé Fotoelétrico Individual	1,00	UA

15.2 – Materiais

15.2.1 – Rede de distribuição

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
23151	Abraçadeira plástica 190x7x1,6mm preta	32,00	Pç
6155	Alça Preformada Distribuição CA 1/0 AWG PRETO AM	4,00	Pç
35997	Alça Preformada Distribuição CAL 35mm2 630mm AMARELA	2,00	Pç
35998	Alça Preformada Distribuição CAL 50mm2 670mm VERDE	4,00	Pç
1827	Arruela Quadrada 18x38x38x3mm	3,00	Pç
34254	Cabo Al multiplexado quadruplex isolado XLPE 3x1x50+35mm2 0,6/1kV	96,00	m
34255	Cabo Al multiplexado quadruplex isolado XLPE 3x1x70+50mm2 0,6/1kV	103,00	m
5230	Cabo cobre nú meio duro 25mm2 TERRA (212kg/1000m)	7,00	kg
1998	Cinta para poste circular 200mm	0,00	Pç
2002	Cinta para poste circular 230mm	6,00	Pç
21755	Conector aterramento CU/AI 25/35mm2xD13mm	4,00	Pç
6467	Conector Cunha al cb 1/0 - 2 AWG (1/0-35mm2 / 50-35mm2)	12,00	Pç
6468	Conector Cunha al cb 2 - 2 AWG Verm	3,00	Pç
6387	Conector cunha tipo A	1,00	Pç
18532	Conector de perfuração (piercing) - 35 x 70 - 35 x 70mm2	21,00	Pç
18274	Conjunto Grampo de suspensão 7,5 a 10,5 Rede BT	3,00	Pç
2167	Haste aterramento aço-cu D13x2400 mm	4,00	Pç
2242	Olhal Aço para parafuso 16mm 5000 daN	12,00	Pç
1799	Parafuso cab abaulada 16x70mm	5,00	Pç
1624	Parafuso cab quad aço 7007 d16x250x170mm	6,00	Pç
21037	Para-raios de baixa tensão	3,00	Pç
4628	Poste Concreto Circular 10m/300daN	0,00	Pç
4630	Poste Concreto Circular 10m/600daN	3,00	Pç

 PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
--	--

4800	Poste Concreto Duplo T 10m/300daN	3,00	Pç
2153	Sapatilha cabo aço 54x75mm	5,00	Pç

15.2.2 – Iluminação Pública

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
-	Luminária LED 12000 lumens, 5000K, IP66, IK08, base 7 pinos integrada, corpo em alumínio cor cinza, rendimento mínimo 150lum/W (fornecido pelo Município)	5,00	pç
-	Braço de iluminação pública em aço galvanizado, 1,5m comprimento, 33 a 48mm diâmetro externo, parede mínima 2,2mm, com sapata de 260mm	5,00	pç
-	Cabo de cobre 2,5mm², 1kV, EPR	35,00	m
1986	Cinta para poste circular 250mm	5,00	Pç
16736	Conector de perfuração (piercing) - 10 x 70 - 1,5 x 10mm2	5,00	pç
6382	Conector cunha tipo II - IP e Ramal	5,00	pç
1625	Parafuso cab quad aço 7007 d16x300x220mm	6,00	pç
1799	Parafuso cab abaulada 16x70mm	5,00	Pç
256	Fita isolante, rolo 20m	1,00	Pç

16 - Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber

Não se aplica

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2024.

Marcelo Elias da Silveira
Engenheiro Eletricista

Gildo Martins de Andrade Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DISPENSA 37/2024
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e XXXX

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, por si, e pelos órgãos da administração direta, com sede na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Barra do Rio Molha, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, 1111, nesta cidade de Jaraguá do Sul-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo o Sr. Gildo Martins de Andrade Filho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXX**, estabelecida à Rua XXX bairro XXXX, na cidade de XXXX, Estado XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, representada, neste ato pelo Sr. XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no processo, referente a **DISPENSA nº ____/2024**, Homologada em ____/____/2024, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar obra de extensão de rede de distribuição e iluminação pública, na R. Concórdia, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul, conforme projeto básico, memorial descritivo, termo de referência e demais anexos do presente instrumento e demais documentos pertinentes a execução do serviço.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Aviso de Dispensa;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5 Projeto Básico
- 1.2.6 Especificações Complementares e as Normas – Memorial Descritivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 A execução dos trabalhos deverão ser feita em 30 dias, sendo que haverá conferência pela Celesc nos 30 dias subsequentes, totalizando um prazo de execução de 60 dias.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato, com base em quantidade informada, os valores unitários abaixo identificados, perfazem um valor MÁXIMO global de R\$

XXXX.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.

3.4 Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados e materiais efetivamente instalados. A última etapa definida pelo cronograma físico financeiro somente será quitada após a emissão do termo de incorporação da rede de distribuição pela Celesc, garantindo que foram entregues todos os materiais e que a rede se encontra energizada e em conformidade às normas vigentes.

3.5 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data inicialmente prevista para apresentação das propostas, com base na variação do INPC-IBGE acumulada no período, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Da contratada:

4.1 aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/21;

4.1.2 Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo;

4.1.3 Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), conforme a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

4.1.4 responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;

4.1.5 efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;

4.1.6 assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento de materiais e execução de serviços, durante todo o período contratual;

4.1.7 ter pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, bem como conhecimento de suas características e eventuais dificuldades técnicas envolvidas;

4.1.8 Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta

por terceiros sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu);

4.1.9 Todos os serviços deste contrato somente deverão ser iniciados após a autorização do Município, da Concessionária, e mediante a realização de APR – análise preliminar de riscos, com a devida sinalização da via nos locais de trabalho;

4.1.10 Fornecer e fiscalizar a utilização de EPI's aos seus empregados e disponibilizar equipe especializada para a prestação dos serviços;

4.1.11 Sempre que a Ordem de Serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.), a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço;

4.1.12 Paralisar, por determinação do Município, serviço em desacordo com disposições legais ou arriscados a pessoas e bens de terceiros;

4.1.13 Sempre que convocada, a Contratada deverá enviar seu representante à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam surgir;

4.1.14 Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo neste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) constantes da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;

4.1.15 Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do MUNICÍPIO;

4.1.16 Fornecer mão de obra, técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;

4.1.17 Comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos;

4.1.18 Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe técnica caso a Secretaria Municipal de planejamento e Urbanismo (Semplu) julgue que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele(s) atribuído;

4.1.19 Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto aos serviços;

4.1.20 Comunicar por escrito e imediatamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado;

4.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.22 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma transferir ou ceder a terceiros

a execução do objeto;

4.1.23 A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT), junto ao CREA ou CFT e a cópia do recibo correspondente.

4.1.24 Os materiais e serviços deverão possuir garantia mínima de 5 anos a partir da data de entrega da obra.

4.2 Da Contratante:

4.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.2.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.9 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.10.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mes, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

4.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.1.1 Advertência;

5.1.2 Multa, na forma do item d;

5.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

5.1.5 Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

5.2 Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

5.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

5.2.2 Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

5.2.3 Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul em virtude de ilícito praticado.

5.3 As sanções previstas no item “a” poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

5.4 É estabelecida a multa de:

5.4.1 3% (três por cento) do valor da proposta, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

5.4.2 0,10% (dez centésimos por cento) do valor total do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações previstas no item 7 deste edital, e/ou por má execução do contrato.

5.5 Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

5.6 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

5.6.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu) as multas que lhe couberem.

5.6.2 O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.

5.6.3 Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

5.6.4 Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos, para decisão.

5.6.5 Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

5.6.6 A decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

5.6.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

5.6.8 Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

5.6.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

5.6.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

5.6.11 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

5.6.12 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados, incluindo-se integrantes de bandas/grupos, artistas venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:

7.1.1 Se a contratada não cumprir ou satisfazer qualquer uma das cláusulas assumidas neste Contrato;

7.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, por escrito e a qualquer tempo, mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias;

7.2 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Município.

7.3 Da rescisão unilateral não caberá qualquer indenização a contratada, fazendo este jus somente ao recebimento dos serviços prestados até a data do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas provenientes da execução do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta do orçamento do exercício de 2024, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
--------------------------------------	-------------------	----------------------------	----------------------	----------

33.001.15.452.0400.22 00.4.4.90.00.00	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	4.4.90.51.91.0 5.07	434	1.751.0000.0099
--	--	------------------------	-----	-----------------

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

9.3 O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

9.3.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

9.3.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

9.3.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

9.3.2 O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3.3 O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018

9.3.4 O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

9.3.5 O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

9.3.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

9.3.5.2) Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

9.3.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

9.3.5.4) Para a proteção da vida ou da incomunidade física do titular ou de terceiros;

9.3.5.5) Para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

9.3.5.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a

proteção dos dados pessoais.

9.3.6 O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

9.3.7 O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

9.3.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

9.3.9 O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação será através de empreitada por preço unitário, em conformidade ao Art. 6º, XXVIII e seguintes da Lei Federal nº14133/2021.

10.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada:

- a) A contratada deverá realizar o registro de todas as etapas relevantes da obra, como escavações, instalações de hastes de aterramento, concretagens de postes, anexando fotos e descrição no diário de obras através do aplicativo Engegov.
- b) A contratada deverá manter o contratante informado de prazos estabelecidos entre ela e a concessionária de energia quanto aos desligamentos programados;
- c) A contratada deverá comunicar a fiscalização formalmente através de ofício sobre a necessidade de qualquer alteração contratual;

10.3 Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços:

- a) após a assinatura da ordem de serviço e o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá realizar a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para todos os serviços a serem realizados;
- b) a contratada deverá solicitar a abertura da obra junto à Celesc Distribuição para a designação de um fiscal e acompanhamento da obra;
- c) a contratada é responsável para submeter, sempre que solicitado, os materiais para inspeção junto à concessionária;
- d) a contratada deverá informar o Município quando a obra estiver concluída, mas somente será autorizada a emissão de notas fiscais após o relatório de vistoria apontado pela Concessionária;

10.4 Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem:

a) O objeto deverá ser entregue definitivamente em até 60 dias, contados após a assinatura da ordem de serviços.

10.5 Local para a execução do objeto

a) O objeto deste contrato será executado na R. Concórdia, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul.

10.6 Forma de execução do objeto

a) A execução do objeto deve seguir as normas técnicas da Celesc Distribuição acerca dos procedimentos de Construção de Redes Aéreas.

10.7 Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos

a) A obra deverá ser executada em até 30 dias, sendo 30 dias subsequentes para conferência técnica e eventuais ajustes. Encerrado o prazo de execução, nos 60 dias restantes de vigência contratual, não será permitida nenhuma execução de obra.

10.8 Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

a) Havendo a necessidade de acréscimo de materiais não previstos inicialmente no processo de contratação o material deverá ser aditado considerando preço de tabela referencial com desconto aplicado na licitação, ou ainda, através da nota fiscal de aquisição pela contratada, acrescentando a este valor o percentual de BDI.

10.9 Recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado):

a) A contratada deverá disponibilizar todos os recursos para a execução do contrato, entre eles, obrigatoriamente, caminhão guindauto para instalação de postes, e opcionalmente, veículo tipo caminhonete equipado com cesto aéreo para facilitar os trabalhos. A contratada deverá fornecer também todos os ferramentais, em boas condições, além de EPIs e EPCs.

b) Os componentes deverão possuir capacitação mínima de instalações elétricas, e cursos NR-10, NR-12 e NR-35.

10.10 Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

a) Conforme normas técnicas da Celesc Distribuição.

10.11 Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

a) A contratada deverá fornecer e exigir a sua utilização dos EPI's e EPC's exigidos pelas normas de segurança;

b) Deverá fornecer os veículos e equipamentos necessários a execução das tarefas;

c) Deverá cumprir programações estabelecidas junto à concessionária;

d) Deverá zelar pelo patrimônio e pela integridade física de terceiros, isolando os locais de trabalhos para impedir acesso às pessoas não autorizadas;

e) Os empregados deverão utilizar seus EPI's, e identificar-se sempre que solicitado pela fiscalização;

f) Os responsáveis técnicos deverão exigir o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela concessionária de energia.

10.12 Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados:

a) Após a emissão do termo de incorporação da obra, pela Celesc, será feita a emissão do Termo de Recebimento Provisório. O termo de recebimento definitivo será emitido após 90 dias, não sendo observados anomalias na obra.

10.13 Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

a) O prazo para a correção de algum serviço está diretamente relacionado ao risco envolvido e ao impacto que seja consequência. Se porventura, algum material ou serviço apresente problema que comprometa a segurança de terceiros deverá ser solucionado imediatamente ao ser notificado. Já nas situações em que seja necessário refazer um serviço por razões técnicas, mas que não comprometa a segurança, deverá ser atendido em até 15 dias.

10.14 Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

a) Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 5 anos.

10.15 Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

a) A substituição dos itens em garantia deve ser realizada dentro dos prazos legais estabelecidos pela concessionária de energia, respeitados os prazos mínimos para desligamentos programados.

10.16 Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal:

a) Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A contratada reconhece que este contrato visa, exclusivamente, a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, objeto deste contrato, não deixando margem a qualquer interpretação de vinculação empregatícia.

11.2 Quaisquer tributos, taxas, impostos, contribuições previdenciárias e outras correrão por conta da contratada, autorizando o contratante, desde já, a dedução de eventuais valores a esse título, exemplo, ISQN (Imposto de Serviço de Qualquer Natureza) e outros que vierem a surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar, fielmente, outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ** de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Gildo Martins de Andrade Filho - Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CONTRATADA: xxxx

xxxx

Testemunhas:

DISPENSA 37/2024
ANEXO III
PROJETO BÁSICO

a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Município
<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/portal-da-transparencia-licitacoes>

DISPENSA 37/2024
ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E AS NORMAS – MEMORIAL DESCRITIVO

a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Município
<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/portal-da-transparencia-licitacoes>

DISPENSA 37/2024
ANEXO V
ORÇAMENTO ESTIMADO

a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Município
<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/portal-da-transparencia-licitacoes>

DISPENSA 37/2024
ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RUA CONCÓRDIA
BAIRRO BARRA DO RIO CERRO

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
24/04/2024	R00	Elaboração do documento	Gerência de Projetos e Fiscalização

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do prolongamento da R. Concórdia até a R. Magdalene Schneider, criando assim um binário com a R. Bertha Weege, melhorando as condições de tráfego no local.

A sua execução está sendo feita em etapas, uma vez que envolve intervenções em terraplenagem, drenagem, pavimentação e iluminação pública, além dos processos prévios de desapropriação dos imóveis atingidos pelo traçado da via, o que reflete num investimento econômico que demanda planejamento de médio prazo.

Este ETP aborda especificamente a intervenção em iluminação pública, visto que já foram objetos de outros contratos os demais serviços relacionados à infraestrutura da via, restando apenas a instalação da iluminação para as alterações nos fluxos de veículos locais.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A Constituição de 1988 incumbiu aos municípios a responsabilidade de manter a iluminação pública. Também autorizou a cobrança da contribuição aos contribuintes, denominada Cosip. Em seu texto, a Carta Magna diz:

“Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio dos serviços de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.”

Já a Resolução Normativa nº1000/2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – trata em seu Art. 451 sobre a responsabilidade na expansão das instalações de iluminação pública:

“Art. 451. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal.”

Considerando ainda a importância que os serviços de iluminação pública têm ao cotidiano das pessoas, como no tráfego de pedestres e veículos, na segurança pública e nas questões urbanísticas, é consolidada a obrigação do Município de realizar a implantação de rede de distribuição de energia com a instalação de luminárias nas vias públicas.

Com relação às especificações técnicas da demanda, os seguintes requisitos devem ser avaliados:

- ✓ Atendimento à normativas vigentes, em especial da Concessionária de Energia – Celesc;
- ✓ Padronização em relação às redes existentes na malha viária municipal;
- ✓ Durabilidade e sustentabilidade dos materiais empregados, considerando a utilização diária e exposição às intempéries;
- ✓ Baixa necessidade de manutenção, e quando necessário, que seja facilitada mediante emprego de técnicas executivas;
- ✓ Possibilidade de reposição de material, oferta de mercado;
- ✓ Investimento financeiro.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As alternativas **técnicas** possíveis ficam parcialmente limitadas à medida que os requisitos mínimos são determinados pela Concessionária.

No que diz respeito à avaliação **econômica**, verificou-se a existência de uma ata de registro de preços aberta para aquisição das luminárias junto ao Consórcio Interfederativo Cincatarina, tornando-se opção mais vantajosa, motivo pela qual este insumo não será contemplado neste processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Como alternativa mais simplificada para estender a rede elétrica e possibilitar a instalação de luminárias vislumbrou-se a possibilidade de utilizar apenas as redes de baixa tensão dos transformadores adjacentes ao local, não necessitando com isso a construção de redes em média tensão, o que consequentemente utilizariam postes mais altos e com custos mais elevados.

Houve a necessidade de instalar 5 postes novos distribuídos de forma a atender um espaçamento médio de 35 metros estabelecido pela concessionária, sem que os vãos máximos não superassem os 40 metros.

Quanto às luminárias, devido à largura da pista de rolamento ser inferior a 8 metros

utilizar-se-á braços de comprimento entre 1,5 metros a 2 metros, e as luminárias serão de 80W com eficiência mínima de 170 lum/W. Desta forma, em concomitância com trabalhos de efficientização em toda a via existente, haverá a redução da potência atual das lâmpadas Vapor de Sódio 150W para os 80W aqui mencionados.

Assim haverá uma luminosidade adequada e com uma tecnologia muito mais eficiente, garantindo ainda economia no custo da iluminação existente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento feito em campo e em atendimentos às normativas vigentes, estima-se a seguinte quantidade para contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	BANNER PARA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, EM VINIL, INSTALADO EM PONTALETES - DIMENSÕES 1,40X2,00M	1	UN
2	SERVIÇOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
2.1	ABERTURA DE CAVA EM TERRENO NORMAL - CELESC 300008	6	UA
2.2	ATERRAMENTO SIMPLES, PRIMEIRA HASTE - CELESC 300025	3	UA
2.3	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES - CELESC 300026	3	UA
2.4	CONCRETAGEM DE BASE DE POSTE - CELESC 300042	3	UA
2.5	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA REDE DE BT, POR ATERRAMENTO - CELESC 300177	2	UA
2.6	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE BT - CELESC 300178	3	UA
2.7	INSTALAÇÃO DE OLHAL PARA FIXAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA BT - CELESC 300247	12	UA
2.8	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - CELESC 300291	4	UA
2.9	INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA, COM FORNECIMENTO DE CARTUCHO - CELESC 300318	13	UA
2.10	INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE BAIXA TENSÃO, TIPO PERFURANTE - CELESC 300319	3	UA
2.11	INSTALAÇÃO DE POSTE MENOR QUE 12M - COM GUINDAUTO - CELESC 300372	6	UA
2.12	LANÇAMENTO CONDUTOR MULTIPLEXADO BT SEÇÃO IGUAL A 50 MM ² - CELESC 300406	0,09	KM
2.13	LANÇAMENTO CONDUTOR MULTIPLEXADO BT SEÇÃO IGUAL A 70 MM ² - CELESC 300407	0,1	KM
2.14	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - CELESC 300595	4	UA
2.15	RETIRADA DE POSTE MENOR QUE 12M - COM GUINDAUTO - CELESC 300658	1	UA

2.16	TRANSPORTE DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO, POR KG - CELESC 300752	400	KG
2.17	TRANSPORTE DE POSTE, COMPRIMENTO INFERIOR A 12 METROS OU RESISTÊNCIA INFERIOR A 1000DAN, EM PERCURSO DE ATÉ 20KM, POR POSTE - CELESC 300759	6	UA
2.18	RETENSIONAMENTO / RECONEXÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO / SERVIÇO - CELESC 650855	2	UA
2.19	RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS - CELESC 653343	6	M²
3	SERVIÇOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM (MONTAGEM) - CELESC 300358	6	UA
3.2	RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM (MONTAGEM) - CELESC 300645	1	UA
3.3	RETIRADA DE RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL - CELESC 300661	1	UA
4	MATERIAIS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.
4.1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 190X7X1,6MM PRETA - CELESC 23151	32	UN
4.2	ALÇA PRÉ-FORMADA DISTR CA 1/0 AWG PRETO AM - CELESC 6155	4	UN
4.3	ALÇA PRÉ-FORMADA DISTR CAL 35MM² 630MM AM - CELESC 35997	2	UN
4.4	ALÇA PRÉ FORMADA CAL 50MM² - CÓD. CELESC 35998	4	UN
4.5	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, 18X38X38X3MM - CELESC 1827	3	UN
4.6	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM² - CÓD. CELESC 34254	96	M
4.7	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM² - CÓD. CELESC 34255	103	M
4.8	CABO COBRE NU 7 FIOS 25MM² - CÓD CELESC 5230	7	KG
4.9	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM - COD CELESC 1998	4	UN
4.10	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230MM - COD CELESC 2002	6	UN
4.11	CONECTOR ATERRAMENTO CU/AL 25/35MM² X D13MM - CÓD. CELESC 21755	4	PC
4.12	CONECTOR CUNHA AL CB 1/0AWG CB 2AWG - CÓD. CELESC 6467	12	UN
4.13	CONECTOR CUNHA AL CB 2X2-1/0X4AWG - COD. CELESC 6468	3	UN
4.14	CONECTOR CUNHA COBRE ESTANHADO - TIPO A - CÓD. CELESC 6387	1	UN
4.15	CONECTOR PIERCING T35-70MM² D35-70MM² - CÓD. CELESC 18532	21	UN
4.16	CONJ. GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 REDE BT - CÓD. CELESC 18274	3	UN
4.17	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 13X2400MM (ALTA CAMADA) - CÓD. CELESC 2167	4	UN
4.18	OLHAL AÇO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN - CÓD. CELESC 2242	12	UN
4.19	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 70 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA - CÓD. CELESC 1799	5	UN
4.20	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM - CÓD. CELESC 1624	6	UN
4.21	PÁRA-RAIO BT ÓXIDO ZN 280V 10KA RD ISOLADA - CÓD. CELESC 21037	3	UN
4.22	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, 10M / 600DAN - CELESC 4630	3	UN

4.23	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, 10M / 300DAN - CELESC 4800	3	UN
4.24	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO 54X75MM - CELESC 2153	5	UN
5	MATERIAIS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
5.1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1,5M, CURVO, 48MM, COM SAPATA	5	UN
5.2	CABO DE COBRE 2,5MM² EPR, 1KV, NAS CORES PRETO (FASE, AZUL (NEUTRO) E VERDE (TERRA)	35	M
5.3	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250MM - COD CELESC 2004	5	UN
5.4	CONECTOR PIERCING T10-70MM² D1,5-10MM² - CÓD. CELESC 16736	5	UN
5.5	CONECTOR CUNHA TIPO II - IP E RAMAL - CÓD. CELESC 6382	5	UN
5.6	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM - CÓD. CELESC 1625	6	UN
5.7	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	1	UN
	TOTAL		

6. ESTIMATIVA DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

Com base nos referenciais de preço Sinapi fevereiro/2024, cotações e composições próprias de mesma data-base, considerando ainda a aplicação de BDI de 29,35%, estima-se os seguintes valores para contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 311,07
1.1	BANNER PARA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, EM VINIL, INSTALADO EM PONTALETES - DIMENSÕES 1,40X2,00M	1,0000	UN	R\$ 311,07	R\$ 311,07
2	SERVIÇOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO				R\$ 11.856,77
2.1	ABERTURA DE CAVA EM TERRENO NORMAL - CELESC 300008	6,0000	UA	R\$ 176,12	R\$ 1.056,72
2.2	ATERRAMENTO SIMPLES, PRIMEIRA HASTE - CELESC 300025	3,0000	UA	R\$ 176,12	R\$ 528,36
2.3	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES - CELESC 300026	3,0000	UA	R\$ 105,68	R\$ 317,04
2.4	CONCRETAGEM DE BASE DE POSTE - CELESC 300042	3,0000	UA	R\$ 880,61	R\$ 2.641,83
2.5	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA REDE DE BT, POR ATERRAMENTO - CELESC 300177	2,0000	UA	R\$ 33,46	R\$ 66,92
2.6	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO GRAMPO DE	3,0000	UA	R\$ 88,06	R\$ 264,18

	SUSPENSÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE BT - CELESC 300178				
2.7	INSTALAÇÃO DE OLHAL PARA FIXAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA BT - CELESC 300247	12,0000	UA	R\$ 44,03	R\$ 528,36
2.8	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - CELESC 300291	4,0000	UA	R\$ 61,65	R\$ 246,60
2.9	INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA, COM FORNECIMENTO DE CARTUCHO - CELESC 300318	13,0000	UA	R\$ 31,79	R\$ 413,27
2.10	INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE BAIXA TENSÃO, TIPO PERFURANTE - CELESC 300319	3,0000	UA	R\$ 17,62	R\$ 52,86
2.11	INSTALAÇÃO DE POSTE MENOR QUE 12M - COM GUINDAUTO - CELESC 300372	6,0000	UA	R\$ 440,31	R\$ 2.641,86
2.12	LANÇAMENTO CONDUTOR MULTIPLEXADO BT SEÇÃO IGUAL A 50 MM² - CELESC 300406	0,0900	KM	R\$ 4.843,38	R\$ 435,90
2.13	LANÇAMENTO CONDUTOR MULTIPLEXADO BT SEÇÃO IGUAL A 70 MM² - CELESC 300407	0,1000	KM	R\$ 5.283,69	R\$ 528,37
2.14	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - CELESC 300595	4,0000	UA	R\$ 24,65	R\$ 98,60
2.15	RETIRADA DE POSTE MENOR QUE 12M - COM GUINDAUTO - CELESC 300658	1,0000	UA	R\$ 176,12	R\$ 176,12
2.16	TRANSPORTE DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO, POR KG - CELESC 300752	400,0000	KG	R\$ 0,18	R\$ 72,00
2.17	TRANSPORTE DE POSTE, COMPRIMENTO INFERIOR A 12 METROS OU RESISTÊNCIA INFERIOR A 1000DAN, EM PERCURSO DE ATÉ 20KM, POR POSTE - CELESC 300759	6,0000	UA	R\$ 80,75	R\$ 484,50
2.18	RETENSIONAMENTO / RECONEXÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO / SERVIÇO - CELESC 650855	2,0000	UA	R\$ 17,62	R\$ 35,24
2.19	RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS - CELESC 653343	6,0000	M²	R\$ 211,34	R\$ 1.268,04
3	SERVIÇOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 852,43
3.1	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM (MONTAGEM) - CELESC 300358	6,0000	UA	R\$ 132,09	R\$ 792,54
3.2	RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM (MONTAGEM) - CELESC 300645	1,0000	UA	R\$ 52,84	R\$ 52,84
3.3	RETIRADA DE RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL - CELESC 300661	1,0000	UA	R\$ 7,05	R\$ 7,05
4	MATERIAIS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO				R\$ 22.771,97
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 190X7X1,6MM PRETA - CELESC 23151	32,0000	UN	R\$ 0,24	R\$ 7,68
4.2	ALÇA PRÉ-FORMADA DISTR CA 1/0 AWG PRETO AM - CELESC 6155	4,0000	UN	R\$ 27,04	R\$ 108,16
4.3	ALÇA PRÉ-FORMADA DISTR CAL 35MM² 630MM AM - CELESC 35997	2,0000	UN	R\$ 16,33	R\$ 32,66
4.4	ALÇA PRÉ FORMADA CAL 50MM² - CÓD.	4,0000	UN	R\$ 20,20	R\$ 80,80

	CELESC 35998				
4.5	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, 18X38X38X3MM - CELESC 1827	3,0000	UN	R\$ 1,83	R\$ 5,49
4.6	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM² - CÓD. CELESC 34254	96,0000	M	R\$ 20,48	R\$ 1.966,08
4.7	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM² - CÓD. CELESC 34255	103,0000	M	R\$ 37,89	R\$ 3.902,67
4.8	CABO COBRE NU 7 FIOS 25MM² - CÓD CELESC 5230	7,0000	KG	R\$ 118,90	R\$ 832,30
4.9	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM - COD CELESC 1998	4,0000	UN	R\$ 50,39	R\$ 201,56
4.10	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230MM - COD CELESC 2002	6,0000	UN	R\$ 54,47	R\$ 326,82
4.11	CONECTOR ATERRAMENTO CU/AL 25/35MM² X D13MM - CÓD. CELESC 21755	4,0000	PC	R\$ 26,93	R\$ 107,72
4.12	CONECTOR CUNHA AL CB 1/0AWG CB 2AWG - CÓD. CELESC 6467	12,0000	UN	R\$ 10,39	R\$ 124,68
4.13	CONECTOR CUNHA AL CB 2X2-1/0X4AWG - COD. CELESC 6468	3,0000	UN	R\$ 17,29	R\$ 51,87
4.14	CONECTOR CUNHA COBRE ESTANHADO - TIPO A - CÓD. CELESC 6387	1,0000	UN	R\$ 9,79	R\$ 9,79
4.15	CONECTOR PIERCING T35-70MM² D35-70MM² - CÓD. CELESC 18532	21,0000	UN	R\$ 20,82	R\$ 437,22
4.16	CONJ. GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 REDE BT - CÓD. CELESC 18274	3,0000	UN	R\$ 63,25	R\$ 189,75
4.17	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 13X2400MM (ALTA CAMADA) - CÓD. CELESC 2167	4,0000	UN	R\$ 98,64	R\$ 394,56
4.18	OLHAL AÇO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN - CÓD. CELESC 2242	12,0000	UN	R\$ 26,84	R\$ 322,08
4.19	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 70 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA - CÓD. CELESC 1799	5,0000	UN	R\$ 10,47	R\$ 52,35
4.20	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM - CÓD. CELESC 1624	6,0000	UN	R\$ 20,22	R\$ 121,32
4.21	PÁRA-RAIO BT ÓXIDO ZN 280V 10KA RD ISOLADA - CÓD. CELESC 21037	3,0000	UN	R\$ 145,47	R\$ 436,41
4.22	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, 10M / 600DAN - CELESC 4630	3,0000	UN	R\$ 2.757,80	R\$ 8.273,40
4.23	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, 10M / 300DAN - CELESC 4800	3,0000	UN	R\$ 1.579,35	R\$ 4.738,05
4.24	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO 54X75MM - CELESC 2153	5,0000	UN	R\$ 9,71	R\$ 48,55
5	MATERIAIS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 1.017,91
5.1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1,5M, CURVO, 48MM, COM SAPATA	5,0000	UN	R\$ 80,26	R\$ 401,30
5.2	CABO DE COBRE 2,5MM² EPR, 1KV, NAS CORES PRETO (FASE, AZUL (NEUTRO) E	35,0000	M	R\$ 2,71	R\$ 94,85

	VERDE (TERRA)				
5.3	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250MM - COD CELESC 2004	5,0000	UN	R\$ 57,38	R\$ 286,90
5.4	CONECTOR PIERCING T10-70MM² D1,5-10MM² - CÓD. CELESC 16736	5,0000	UN	R\$ 9,93	R\$ 49,65
5.5	CONECTOR CUNHA TIPO II - IP E RAMAL - CÓD. CELESC 6382	5,0000	UN	R\$ 6,86	R\$ 34,30
5.6	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM - CÓD. CELESC 1625	6,0000	UN	R\$ 23,23	R\$ 139,38
5.7	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	1,0000	UN	R\$ 11,53	R\$ 11,53
	TOTAL				R\$ 36.810,15

Obs: Estes valores são **estimados** pelo Município, a partir de Tabela Sinapi e outras contratações, e serão definidos como preços máximos a serem ofertados pelas empresas interessadas.

7. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO

Pela característica da obra em questão, ou seja, de obra de engenharia onde há execução de serviços específicos que demandam a simultaneidade de material e mão-de-obra, o parcelamento do objeto torna-se tecnicamente inviável.

Economicamente falando, considerando a existência de uma ata de registro de preços vigente para aquisição das luminárias junto ao Consórcio Interfederativo Cincatarina, cujo valor é significativo dentro do valor total da obra, torna-se mais vantajosa a aquisição desse material através da ata de registro de preços, já que deixa-se de onerar esse material em taxa correspondente ao BDI que será aplicado ao orçamento da obra.

Ademais, neste caso o parcelamento do objeto proporcionaria “perda de escala” na aquisição de materiais (com consequente elevação dos valores) e também não favoreceria a ampliação da competitividade, pelo contrário, o fato de haver uma interdependência com outros fornecedores para concretização da obra certamente se reverte em risco para as possíveis licitantes, motivo pela qual possivelmente reduziria o número de empresas interessadas.

Além disso, supondo que a aquisição fosse realizada por processos de compras independentes, é possível afirmar que seria inviável a execução do processo. Pois envolve um grande número de itens, e muitos materiais têm volume considerável, incompatível com a estrutura e espaço físico do almoxarifado da Prefeitura. Ainda é importante salientar que todos os insumos deverão ser inspecionados pela Concessionária, o que consequentemente tornaria a execução da obra extremamente morosa. Supondo que algum material seja recusado pela concessionária, toda a logística para a substituição do item consumiria muito tempo e recurso da administração pública.

Pelo exposto, resta claro que o parcelamento deste objeto não é viável.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para que seja possível a execução deste objeto, é pré-requisito a contratação correlata e prévia dos demais serviços relacionados a abertura e execução de via, quais sejam, de terraplenagem, drenagem e pavimentação, tanto da pista de rolamento propriamente dita quanto dos passeios que a margeiam.

Quanto a contratações interdependentes, conforme já antecipado, será feita aquisição de luminárias por meio de ata de registro de preço, o que, portanto, deverá ocorrer concomitantemente ao processo licitatório para execução da obra, de modo que, no momento em que a empresa executora iniciar aos serviços, a PMJS já esteja em posse das luminárias e possa fornecê-las, considerando que os custos com a mão-de-obra para instalação das mesmas estará previsto no orçamento da obra.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os recursos para a utilização na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública estão dentro do Programa 400 – Iluminando Jaraguá, Ação 2200:

Despesa: 434 | Recurso: 1.751.0000.0099 - Recursos COSIP

Programa:	400	ILUMINANDO JARAGUÁ
Ação:	2200	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública
Natureza:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Organograma:	33.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas informações levantadas e nas análises apresentadas no presente estudo, espera-se que a presente contratação resulte nos seguintes benefícios:

ITEM	RESULTADO PRETENDIDO	TIPO
1	Atendimento à normativas vigentes, em especial da Celesc	Eficácia
2	Padronização em relação às redes existentes na malha viária municipal	Eficácia

3	Durabilidade e sustentabilidade dos materiais empregados	Economicidade
4	Baixa necessidade de manutenção	Economicidade
5	Manutenções facilitadas mediante emprego de tecnologia executiva	Eficiência
6	Oferta de mercado no caso de reposição de material	Economicidade
7	Custo-benefício	Economicidade

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, deverão ser verificadas:

- ✓ Execução das etapas anteriores de abertura e implantação da via, de acordo com os projetos aprovados, para evitar algum tipo de incompatibilidade;
- ✓ Aprovação deste projeto junto à concessionária de energia Celesc;
- ✓ Validade da licença ambiental já emitida por ocasião da abertura da via;
- ✓ Verificar se a empresa vencedora do certame possui Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica – Celesc Distribuição S/A, com base no artigo 111, inciso VII da Resolução Normativa n.º 1000/21 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para a execução dos serviços.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução da obra, o solo excedente resultante de escavações deverá ser destinado a bota-fora devidamente licenciado.

Todo resíduo material gerado por ocasião da execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deve providenciar o correto descarte.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dada a demanda apresentada no início deste ETP e diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos técnicos e econômicos, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Marcelo Elias da Silveira
ENGº ELETRICISTA
Crea/SC: 124.826-3

Gildo Martins de Andrade Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DISPENSA 37/2024
ANEXO VII
CONSOLIDAÇÃO DA PRESQUISA DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao Anexo V, do Decreto nº 16996 de 2023, alterado pelo Decreto nº 17625 de 2023 do Município, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Requisições/Solicitações a que se aplicam

2054/2024

Identificação do Agente Responsável pela cotação

Nome completo: Marcelo Elias da Silveira e e-mail: id10852@jaraguadosul.sc.gov.br

Caracterização das fontes consultadas

Inicialmente, como toda obra de engenharia, é realizado o orçamento estimativo, no qual utilizamos as seguintes fontes de referências de preços para insumos e serviços:

Sinapi / Base Fev/2024 / Florianópolis
Outras licitações já realizadas pelo Município.

O orçamento estimado totalizou para a execução da obra o valor de R\$36.810,15 (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e quinze centavos).

A partir da definição dos preços unitários e globais, foi solicitado às empresas do ramo que tivessem interesse em apresentar sua proposta para execução do serviço. Foram definidas, algumas regras, entre as quais, que os valores máximos e globais não fossem maiores que os valores de referência, conforme cópia do e-mail abaixo:

“

Solicita-se proposta comercial para a execução do projeto de extensão de rede e ampliação da iluminação pública do projeto apresentado no link abaixo.

<https://drive.google.com/drive/folders/1r9dOjkmawwc1XdLdgGr3AMs09b8dZuiX?usp=sharing>

Trata-se de contratação por dispensa de licitação, por menor preço.

Utilizar a planilha aberta para a apresentação da proposta. Os valores propostos unitários não podem ser maiores que os valores de referência.

O prazo de execução dos serviços será de 30 dias. O pagamento será efetuado após a emissão do termo de incorporação emitido pela Celesc, em até 30 dias após a execução dos serviços.

Local dos serviços: Rua Concórdia, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul.

Observações:

Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do projeto, exceto fornecimento de luminárias LED, que será fornecido pela Prefeitura Municipal.

Os materiais de rede de distribuição devem atender às normas de materiais da Celesc, além de serem submetidos à inspeção da concessionária.

A contratada deverá fazer registro fotográfico de todas as etapas de execução da obra.

Encaminhar a proposta aos seguintes e-mails:

id10852@jaraguadosul.sc.gov.br

id126133@jaraguadosul.sc.gov.br

id8783@jaraguadosul.sc.gov.br

“

Foram solicitadas cotações com empresas especializadas, que possuem cadastramento na Celesc para execução de construção de rede de energia, solicitando sua proposta comercial, para realizar a contratação por dispensa de licitação. As empresas consultadas foram:

Contrel Construções LTDA

J3 Instaladora LTDA

Mercolux Comercial Elétrica LTDA

Massaia Instalações e Manutenção Elétrica LTDA

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

Como é dever da administração pública em processos de contratação por dispensa de licitação que seja feita a validação dos preços oferecidos através de preços de referência (outras licitações, tabelas referenciais, etc) optou-se por oferecer às empresas interessadas já o limite máximo que a administração pagaria na execução do contrato. O intuito seria evitar propostas elevadas e fossem necessárias retificações nos valores apresentados.

Entretanto, das 4 (quatro) empresas indagadas, somente a Contrel Construções LTDA atendeu às regras estabelecidas, onde os valores máximos unitários e valor máximo contratual são inferiores ao preço estimado.

O valor total apresentado para executar a obra pela empresa J3 Instaladora Elétrica foi de R\$53.948,39, representando 46,6% maior que o preço de referência (R\$36.810,15). Somente o preço para a prestação dos serviços (mão de obra) foi de R\$25.669,58, o que é 97,15% maior que o preço de referência (R\$13.020,27).

A empresa Mercolux Comercial Elétrica ofereceu o valor de R\$41.204,92 para executar toda a obra, ou seja, 12% acima do preço de referência (R\$36.810,15). Seu custo em mão de obra ficou em R\$20.924,23, 60,7% acima da referência (R\$13.020,27).

Além destas, também a empresa Massaia Instalações respondeu a solicitação, embora a sua resposta primeira resposta, às 17:20 do dia 10/04/2024, diferentemente das demais, além do prazo estipulado (10/04/24 às 17hs). Contudo somente informou o valor da mão de obra, no montante de R\$16.890,91, com valor de 29,72% acima do preço estimado (R\$13.020,27). Ao ser questionado por e-mail sobre esta questão, enviou outra planilha com preços de materiais. No entanto, não foi possível aferir a sua proposta total, porque em nenhuma delas faz referência ao item “Serviços Preliminares – Instalação de Placa de Obra” solicitado no orçamento.

Por fim, a proposta da empresa CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA atendeu às regras estabelecidas, e ofereceu um valor total de **R\$34.965,42**, o que representou um valor cerca de 5% a menos do orçamento da Administração. Além disso, não ofereceu nenhum valor unitário maior que os valores de referência, atendendo o que havia sido solicitado.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas

Todos os fornecedores consultados enviaram propostas.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se

Não aplicável

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Não aplicável

Foi verificado a existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços (inclusive em Consórcios que o Município participe) vigente para aquisição do objeto? Se existe justifica-se o motivo de não adquirir da Ata existente:

Não foi encontrado.

Justificar a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal:

Não aplicável

Verificou-se a existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente? Se sim, justificar motivo de não lançar a licitação.

Não aplicável, trata-se da execução de obra / serviço de engenharia, cujo objeto é único, para atendimento a projeto aprovado pela concessionária.

Jaraguá do Sul, SC, 26 de abril de 2024.

Marcelo Elias da Silveira
Engenheiro Eletricista